



PROCESSO Nº 308/17

PROTOCOLO Nº 14.130.363-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 306/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLGA BENÁRIO PRESTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 420/17 – Sued/Seed, de 02/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 17/06/16, de interesse do Colégio Estadual Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio, localizado no Assentamento Celso Furtado, município de Quedas do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2077/14, de 28/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 09/06/14 a 09/06/19 (fl. 139).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 356/06, de 13/02/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 866/10, de 05/03/10. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 1476/15, de 10/06/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 75/15, de 14/04/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016 (fls. 141, 145 e 150).



PROCESSO Nº 308/17

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

### Matriz Curricular (fl. 158)

NÚCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICÍPIO: 2110 - QUEDAS DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00996 - OLGA BENÁRIO PRESTES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTÂNEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3				
BNC	ARTE						2				
	BIOLOGIA	2	2			3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2			2					
	FILOSOFIA	2	2			2					
	FÍSICA	2	2			2					
	GEOGRAFIA	2	2								
	HISTÓRIA	2	2								
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4			4					
	MATEMÁTICA	3	3			4					
	QUÍMICA	2	2			2					
	SOCIOLOGIA	2	2			2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23			23					
PD	L E M-ESPAHOL	2	2			2					
	L E M-INGLES *	4	4			4					
PD	SUB-TOTAL	6	6			6					
TOTAL GERAL		29	29			29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 08 DE Julho DE 2016

*Lidio dos Santos*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**GILMAR MONTEIRO**  
Diretor  
RES. 741/2016 DOE Nº 9663 DE 24/03/2016  
COLÉGIO ESTADUAL OLGA BENÁRIO  
S/ES ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO

**LIDIO DOS SANTOS**  
Chefe NRE Lar. do Sul - PR  
Dec. 4254 - DOE 9710 - 02/06/2016



PROCESSO Nº 308/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 168)

	Ano Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egresso				
		ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
M É D I O	1ª	20	19	26	27	14	01	02	01	02		03	02	04	04		01	05	03	02		15	10	18	19	
	2ª	15	23	12	20	20	00	04	02	03		01	07	03	04		02	02	00	01		12	10	07	12	
	3ª	08	12	11	07	09	01	00	00	01		00	00	06	00		00	00	00	01		07	12	05	05	

### 1.4 Comissão de Verificação (fls. 172 a 178)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 147/16, de 20/07/16, do NRE de Laranjeiras do Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Beatriz S. L. Yamazaki, licenciada em Ciências Biológicas; Edicéia Pastori Nunes, licenciada em Pedagogia; e Zulmira Pires de Moraes, licenciada em Letras, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 08/08/16, é importante evidenciar (fls. 162 a 169):

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

(...)

Em relação à infraestrutura física e administrativa durante a verificação *in loco*, observou-se as condições gerais do prédio, sendo que o mesmo apresenta regular estado de conservação, necessitando de reparos. A pintura está desgastada. No momento da verificação complementar as condições de higiene não estavam adequadas, visto que ao redor da instituição de ensino há terra, o que dificulta a manutenção da limpeza do piso. O acesso é difícil, pois a estrada de acesso não é asfaltada. O Colégio não tem segurança pelo fato de não haver muros, telas ou cercas delimitando a área escolar.

(...)

O Colégio dispõe de materiais como: microscópios, modelo de célula, planetário, balança digital, vidrarias diversas, entre outros para o desenvolvimento de atividades práticas, porém não possui laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. De acordo com a equipe pedagógica, estas atividades ocorrem nas salas de aula.

A instituição de ensino também dispõe de outra sala multiuso de 31,92 m<sup>2</sup> para o funcionamento da biblioteca, sala para os docentes e laboratório de Informática (...) 06 computadores do PR Digital (...) O acervo bibliográfico está organizado em estantes de aço (...)

A instituição não possui quadra de esportes para as aulas de Educação Física, é utilizado o campo de futebol pertencente à comunidade e em dias de chuva as atividades são realizadas nas salas de aula e no saguão.

(...) a acessibilidade na instituição de ensino é boa, com rampas, entretanto não há instalação sanitária própria para o atendimento de pessoas com necessidades educacionais, bem como placas em Braille, pisos especiais e indicadores sonoros.



PROCESSO Nº 308/17

Está anexado ao protocolado - Volume I Justificativa do Grupo de Apoio de Recursos Humanos (GARH), datada de 05 de agosto de 2016, (...) Justificamos para todos os fins de direito e a quem interessar possa que existem professores não habilitados nas disciplinas do curso de Ensino Médio (...) ministrando aulas no C. E. Olga Benário Prestes no Município de Quedas do Iguaçu, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, devido a falta de profissionais habilitados nas referidas disciplinas para suprir as demandas existentes.

A instituição apresentou a Comissão de Verificação complementar o Parecer favorável da Vigilância Sanitária nº 031/2016, datado de 28 de abril de 2016, por atender às exigências mínimas da Resolução Estadual nº 0318/2002 - SESA/PR.

O Adendo de Acréscimo ao Regimento Escolar da instituição referente ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na escola está aprovado pelo Ato Administrativo nº 21/2013 e Parecer nº 21/2013 SEF/NRE, de 09/08/13.

Do relatório circunstanciado complementar, de 09/11/16, cabe observar (fl.177):

(...) foi apresentada a comissão justificativa do Diretor (...) datada de 27/01/16, na qual consta: (...) Em relação à quadra para prática de Educação Física, solicitamos o pedido de construção da mesma, este ano através do programa obras online. Esclarecemos que este é o segundo pedido feito, pois o primeiro havia iniciado seu trâmite na data de dois de junho de dois mil e onze sob protocolo nº 10.937.296-0. Em relação ao banheiro acessível, temos recursos disponíveis, no entanto, aguardamos planilha de gastos solicitada ao engenheiro do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, para que assim possamos dar início à obra. Em relação à construção de muros e laboratório de Física, Química e Biologia, não dispomos de recurso no momento. Mas vamos fazer a solicitação do mesmo em breve.

Conforme consta no trâmite de solicitação nº 1935 do Programa Obras Online, a data de criação da segunda solicitação da construção da quadra esportiva na instituição de ensino ocorreu no dia 06/10/2016. Sendo assim, até o momento, como informado no relatório circunstanciado datado de 08 de agosto de 2016, para as aulas de Educação Física é utilizado o campo de futebol pertencente à comunidade, o qual fica em torno de 400 metros do prédio escolar (...) em dias de chuva as atividades são realizadas nas salas de aula e no saguão do prédio escolar (...)

Em 02/05/17, foi apensado ao processo outro relatório circunstanciado complementar, com destaque para:

A respeito da ausência do laboratório de Física, Química e Biologia no colégio (...) foi enviada à Comissão justificativa da direção (...) datada de 28/04/2017, na qual consta: (...) a solicitação da construção do laboratório de Física, Química e Biologia não foi feita à Secretaria de Estado da Educação pelo motivo da dualidade com a Escola Municipal ter previsão para encerrar no início do segundo semestre, pois o poder municipal está concluindo a construção de uma nova unidade para a Escola Municipal Luiz Carlos Prestes - EIEF.





PROCESSO Nº 308/17

Após o término da dualidade de espaço haverá uma reorganização dos espaços disponíveis, possibilitando a implantação do referido laboratório. Em relação à construção de muros para delimitação do espaço escolar, de acordo com a justificativa apresentada pelo diretor a instituição de ensino em 27/10/16, o colégio não dispunha de recurso, todavia o mesmo faria a solicitação em breve. (...) somente no dia 25/04/2017, a solicitação nº 2323 foi realizada no Sistema Obras Online.

A Comissão de Verificação apresenta em seu relatório circunstanciado complementar, à fl. 185, a relação dos professores que ainda não possuem as habilitações específicas: professoras das disciplinas de Filosofia e Sociologia, licenciadas em História, e o docente de Física, licenciado em Matemática.

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Laranjeiras do Sul, de 08/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 174).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 180)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 354/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes - EIEF e possui recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, não apresenta banheiros adaptados para educandos com deficiência, espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, quadra poliesportiva e necessita de construção de muros para segurança dos alunos, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Tendo em vista o relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, a direção informou que já solicitou providências à mantenedora para a construção da quadra poliesportiva pelo protocolado inicial nº 10.937.296-0, de 06/10/16, e depois pelo processo on-line nº 1935, de 06/10/16. O pedido da construção dos muros foi realizado pelo processo on-line nº 2323, de 25/04/17. Relatou que está providenciando as adequações sanitárias para atender aos alunos com deficiência. Ressaltou ainda que, com a mudança da Escola Municipal Luiz Carlos Prestes - EIEF para nova sede, haverá readequação do espaço físico da instituição de ensino, possibilitando a implantação do laboratório de Química, Física e Biologia.



PROCESSO Nº 308/17

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos professores que atuam nas disciplinas Filosofia e Sociologia, licenciadas em História; e Física, licenciado em Matemática. Contudo, o NRE de Laranjeiras do Sul justificou a indicação dos referidos docentes (fl. 168).

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária de 28/04/16, inferindo que expirou em 28/04/17, com o processo em trâmite.

Em virtude das ressalvas apresentadas na infraestrutura da instituição de ensino e no quadro docente, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensados o relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 02/05/17, a vida legal da instituição de ensino e o comprovante de protocolo inicial do pedido da construção da quadra poliesportiva (fls. 184 a 185).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Olga Benário Prestes – Ensino Fundamental e Médio, município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária;

b) sanar as ressalvas apresentadas pela Comissão de Verificação quanto ao laboratório de Química, Física e Biologia, quadra poliesportiva, construção dos muros da escola e banheiro adaptado para educandos com deficiência.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física;



PROCESSO Nº 308/17

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE